



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 426, DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento do trabalho das benzedeadas e dos benzedeiros como prática integrante de atores sociais da cultura popular brasileira e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Sistema Único de Saúde - PNEPS – SUS e fica reconhecido como de relevante interesse cultural, social e imaterial o benzimento, as benzedeadas e os benzedeiros.

**Autor:** Deputado GIOVANI CHERINI

**Relatora:** Deputada JULIANA CARDOSO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) em questão dispõe sobre o reconhecimento do trabalho de benzedeadas e benzedeiros como prática integrante da cultura popular brasileira e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

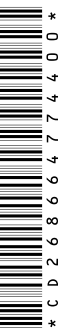
O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura; Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Cultura, em 21/08/2025, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Denise Pessoa (PT-RS), pela aprovação deste, com substitutivo e, em 10/09/2025, aprovado o parecer. A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 411 | CEP 70.160-900 - Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5411 | [dep.julianacardoso@camara.leg.br](mailto:dep.julianacardoso@camara.leg.br) [agendadepjulianacardoso@gmail.com](mailto:agendadepjulianacardoso@gmail.com)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268664774400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

É o relatório.

### II - VOTO DA RELATORA

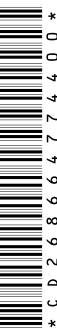
Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, o Projeto de Lei (PL) em questão dispõe sobre o reconhecimento do trabalho de benzedeiras e benzedeiros como prática integrante da cultura popular brasileira e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

A análise de mérito da matéria nesta Comissão de Saúde deve pautar-se pela integração dos saberes populares ao sistema oficial, conforme as diretrizes de educação popular e práticas integrativas.

O reconhecimento do benzimento como prática complementar alinha-se à Portaria nº 2.761, de 19 de novembro de 2013, do Ministério da Saúde, que instituiu a PNEPS-SUS. Essa norma valoriza a ancestralidade e a diversidade de saberes na promoção e recuperação da saúde. O Substitutivo oferecido pela Comissão de Cultura preserva o núcleo essencial da proposta original ao autorizar a atuação autônoma ou vinculada às unidades do SUS, sem a exigência de formação acadêmica específica, desde que respeitados princípios éticos e sanitários.

A medida possui relevância para territórios rurais e regiões de difícil acesso, onde as benzedeiras frequentemente constituem o primeiro ponto de assistência à saúde e acolhimento das comunidades. O registro previsto junto aos órgãos de saúde assegura o exercício regular da atividade e a visibilidade desses atores sociais perante as políticas públicas de saúde.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Juliana Cardoso

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 426, de 2025, na forma do Substitutivo adotado pela Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada JULIANA CARDOSO  
Relatora

Apresentação: 27/04/2026 17:44:13.050 - CSAUDE

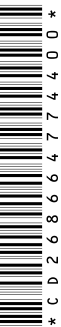
PRL 1 CSAUDE => PL 426/2025

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 411 | CEP 70.160-900 - Brasília/DF  
Telefone (61) 3215-5411 | [dep.julianacardoso@camara.leg.br](mailto:dep.julianacardoso@camara.leg.br) [agendadepjulianacardoso@gmail.com](mailto:agendadepjulianacardoso@gmail.com)

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268664774400>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Juliana Cardoso



\* C D 2 6 8 6 6 4 4 7 7 4 4 0 \*